



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br)

**PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 009/2023
PROCESSO n°. 063/2023**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e embutidos), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã.

1

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
<p>Recebemos através do acesso a pagina www.tabapua.sp.gov.br nesta data cópia do Edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O INTERESSADO, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 063/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
EDITAL Nº 025/2023
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº 184/2021, de 06 de abril de 2021.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este edital os Anexos de I a IX. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituída por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado dia **30 de maio de 2023**, com início às 13h15min, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, e OS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne e embutidos), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

1.2 - A entrega dos produtos por parte da CONTRATADA será parcelada, a partir do recebimento pela empresa, da Autorização de entrega por parte do setor competente até que se atinja a quantidade total contratada.

2 - DAS AMOSTRAS:

2.1 – A empresa declarada vencedora e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, deverá mediante requisição do pregoeiro, apresentar amostra para os itens de que foi vencedora, as quais deverão ser entregues, no prazo de 02 (dois) dias, dessa forma, ficando suspensa a sessão até a análise das amostras apresentadas.

2.1.1. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, diante a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

2.1.2. Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda do Setor de Alimentação da Prefeitura Municipal de Tabapuã até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o Setor de Alimentação não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

2.1.3 - A licitante deverá apresentar 02 (duas) amostras dos produtos em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências;

2.1.4 – As amostras deverão estar devidamente identificadas por etiquetas com os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023 AMOSTRA DO ITEM N.º RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.

2.2 - As amostras deverão ser entregues na Cozinha Piloto localizada na Rua Álvaro de Oliveira Soares nº. 1583, Centro, em até 02 (dois) dias, após a realização da sessão de julgamento das propostas e habilitação.

2.2.1 – Quanto às amostras:

a) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificados, preferencialmente com etiquetas autocolante constando o nome da empresa e o número do item a qual foi declarada vencedora;

b) sendo apresentadas para análise, serão definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-la à especificação do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

c) serão analisadas quanto às características organolépticas (textura, sabor, odor, aparência e rendimento), para emissão de laudo circunstanciado dos resultados obtidos, aprovando ou inabilitando as referidas amostras.

2.3 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças, se necessário.

2.4 – Serão desclassificadas do certame as licitantes que deixarem de apresentar as amostras, assim como aquelas que tiverem suas amostras rejeitadas, sendo neste último caso, convocado pela ordem de classificação das propostas, a próxima licitante.

2.5 – A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados na amostra e aprovados pela Prefeitura Municipal de Tabapuã.

2.6 - Os produtos apresentados através das amostras deverão ser idênticos aos que serão entregues pelos licitantes vencedores.

2.7 – As amostras serão analisadas por responsável técnico (Nutricionista) indicado pela administração quanto às características objetivas (textura, sabor, odor, aparência e rendimento), tudo em conformidade com o edital, posteriormente será emitido laudo circunstanciado dos resultados obtidos, habilitando ou inabilitando as referidas amostras.

2.8 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar, a seu critério, durante a vigência do contrato, Laudo Bromatológico de orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-química, organoléptica, emitido por Órgão Oficial de cada lote entregue do produto. A prefeitura municipal determinará quais laboratórios poderão ser utilizados para as análises. Assim como análises das amostras apresentadas para comprovação da qualidade das mesmas, cujas despesas ocorrerão por conta da empresa fornecedora.

2.9 - As especificações dos gêneros alimentícios descritas na proposta deverão ser fiéis aos(s) produtos(s) cotados pelo licitante, e não simples cópia do descritivo apresentado no Edital. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados os mesmos serão desclassificados.

2.10 - As exigências acima enumeradas deverão ser obedecidas sob a pena de desclassificação da licitante, sendo, inclusive, causa de futura rescisão contratual entre futura contratada e a Prefeitura Municipal de Tabapuã em caso de entrega futura de item em desconformidade com a amostra apresentada.

2.11.- O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que demonstrarem expressamente a intenção de participação in loco.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.05 – Divisão de Merenda Escolar

12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2037 – Merenda Escolar Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2038 – Merenda Escolar Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2039 – Merenda Escolar EJA

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2040 – Merenda Escolar Educação Especial

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2041 – Merenda Escolar do Ensino Médio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal

Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS –
VINCULADOS

Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS –
VINCULADOS

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, **interpor** recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Anexo V se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4.3 A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)**, não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente.

Obs: As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar a cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha a respectiva foto.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.8 – A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01-Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art.4º, XVIII, da Lei 10.520/2002), deve ser manifestada imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

4.9 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.10 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5.2. Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.7. Concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

5.3. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
“ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 063/2023
PREGÃO Nº 009/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
“ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 063/2023
PREGÃO Nº 009/2023

6.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 - A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4..



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.2.2 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, na forma impressa e eletrônica.

6.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1- A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1 - Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2- O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O Envelope Proposta de Preços (envelope nº 01) deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.1.2 - A Proposta de Preços:

a) A Proposta eletrônica deverá, preferencialmente, ser salva em CD ou PEN DRIVE e entregue ao Pregoeiro juntamente com o envelope de propostas (impressa e devidamente assinada), no dia e hora marcados para a abertura do certame.

b) As Instruções para preenchimento da planilha eletrônica estão disponíveis no ANEXO IX, integrante deste edital.

c) O Anexo II poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta de Preço, datilografada ou impressa, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

d) Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

7.1.2.1. Deverá estar consignado na proposta, conforme Anexo II:

- a) Identificação do Proponente;
- b) Dados Bancários;
- c) Dados do responsável para assinatura do contrato
- d) A proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca, sob a pena de desclassificação do item;

e) preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até **duas casas decimais após a vírgula**;

e.1) declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

h) É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

7.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão do proponente às condições deste edital.

7.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

7.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido entregues no credenciamento deste Pregão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

g¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

8.1.4 - Outras comprovações:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

8.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e aos documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.1 - Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas)

9.1.1 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

- a) Em desacordo com este Edital;
- b) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) Com preços manifestamente inexequíveis.

9.1.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

9.2 - Dos lances verbais

9.2.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

9.2.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.3. Do julgamento

9.3.1- Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.3.1.1 - Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.3.1.2 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.3.1.3 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

9.3.1.4 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.3.1.2.

9.3.1.5 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.3.1 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).+

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

9.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.6.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.7. Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.8 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.9 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

9.9 - Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 10.

9.10 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

9.11- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimentos dos trabalhos.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(m) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(s) de recorrer.

10.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

10.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informada, à autoridade competente para decisão.

10.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

10.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - ADJUDICAÇÃO

11.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.1.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2. HOMOLOGAÇÃO

11.2.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

11.2.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura do respectivo contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12 - ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(S) OBJETO(S) DO PREGÃO

12.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) a entrega dos alimentos será realizada diretamente na Cozinha Piloto localizada na Rua Álvaro de Oliveira Soares nº 1583, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) a CONTRATADA fornecerá os alimentos, conforme solicitações do setor competente;

c) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário público municipal;

d) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas às quantidades dos alimentos, devendo tal autorização ser assinada por técnico responsável pelo recebimento dos produtos;

12.2. Os alimentos serão recusados no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade, quantidade menor que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.

12.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor;

12.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

13 - A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

13.2 – A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até dois dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1 – A autoridade competente poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Encerrado o Procedimento Licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo do Contrato.

15.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

15.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.1.3 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada.

15.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da homologação do presente certame.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.4 - O prazo de Contratação será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato.

15.4.1 - O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, por se tratar de fornecimento de necessidade continuada.

16

16. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, a pedido da CONTRATADA, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado documentalente.

16.2 - Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

16.3 - A revisão do valor não servirá, em hipótese alguma, para ampliação da margem de lucro.

16.4 - O realinhamento de preço apenas será efetuado no caso da CONTRATADA demonstrar, através de Notas Fiscais do distribuidor, o preço praticado anteriormente e o preço atual, e desde que haja alteração substancial do custo de aquisição.

16.5 - No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

16.6 - A recomposição de preço não ficará adstrita a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

16.7 - Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

16.8 - Em caso de prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, os preços avençados poderão ser reajustados pela variação do IPCA, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

17.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

17.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

17.4. Durante a execução do contrato decorrente do Pregão, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à Contratada:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à Contratante, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega do bem, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

17.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que:

a) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

17.6 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993 e previstas neste Edital.

18- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E NOTAS IMPORTANTES

18.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantidas o prazo inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

18

18.2 - Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até a sua efetiva entrega;

18.3 - Para todos os itens a licitante deverá declarar na proposta a procedência e/ou marca dos produtos ofertados, bem como as embalagens para que não haja divergência dos produtos cotados no ato do recebimento;

18.4 – A Prefeitura Municipal de Tabapuã, não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados;

18.5 - Os **gêneros alimentícios PERECÍVEIS (CARNES E EMBUTIDOS)**, quando solicitada a sua entrega somente será recebido no horário das 08h00min às 11h00min no endereço constante do item 12.1.a;

18.6 - Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

18.7 - Informações complementares e mais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda à sexta feira das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada à Avenida Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP 15880-000, pelo telefone 17-3562-9022, ou ainda por e-mail através do endereço: licitacao@tabapua.sp.gov.br.

Município de Tabapuã/SP, 15 de maio de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 009/2023
PROCESSO n° 063/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e embutidos), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item constantes neste Termo de Referência, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã.

19

QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UN.
1	AZEITONA VERDE FATIADAS SEM CAROÇO , água, sal, antioxidante (INS330), conservador (INS211). Não contém glúten. Apresentando aspecto e odor característicos, prazo de validade de 01 ano. Balde transparente de 2,0 kg. Fazer entrega 02 vezes mês.	50	BD
2	BACON com pele, carne de suíno sem osso e com pele (barriga), água, sal, açúcar, extabilizante: tripolifosfato de sódio, conservantes: nitrito e nitrato de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio. Não contém glúten. Apresentando aspecto e odor característicos, carimbo SIF, conservado em freezer. Fazer entrega 02 vezes mês.	450	KG
3	CARNE BOVINA; MIOLO DO AÇEM; MOÍDA ; resfriada; e no máximo 5% de sebo e gordura; embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 5 kgs. Fazer entrega 3 a 4 vezes por semana	12000	KG
4	CARNE BOVINA; MIOLO DA PALETA; EM CUBOS ; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura; embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 5 kgs. Fazer entrega 2 vezes por semana.	9000	KG
5	CARNE SUÍNA; PERNIL EM CUBOS/TIRAS/ISCAS traseiro; resfriada, em cubos de aproximadamente medindo 3x3x3. O tamanho das tiras/iscas deve de aproximadamente 1,5 cm largura e 06 cm comprimento, e devem ser manter íntegros após cocção do alimento sem osso, sem pele; acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico, e suas condições deveram estar de acordo com a nta3 e decreto 12486 de 20/10/78) e (ma2244/97); port.304 de 22/04/96, port.90, port.89 de 15/02/96 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega, que deverá ocorrer no mínimo de 01 vezes na semana.	6000	KG
6	CHARQUE, CARNE SECA , carne bovina salgada curada dessecada, carne bovina, sal, conservantes nitrito de sódio e nitrato de sódio. Não contém glúten, manter em local seco e arejado. Apresentando aspecto e odor característicos, carimbo do SIF e prazo de validade de quatro meses. Acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, a vácuo. Pacotes de 5kg. Fazer entrega 01 ou 02 vezes mês.	600	KG
7	EMPANADOS DE FRANGO , contendo carne de frango, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, água (15,71%), pele de frango, gordura vegetal, cebola, sal, dextrose, proteína de soja (0,08) açúcar, pimenta branca alho estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizantes: aroma idêntico ao natural, aroma natural e aroma natural de fumaça, espessante goma xantana, corantes: urucum e carmim de cochonilha. Alérgicos contem derivados de trigo, derivados de soja e derivados de leite, pode conter cevada, aveia centeio e ovo. Contem lactose e contem gluten. Peso liq 1kg Fazer entrega 3 vezes por semana.	3000	KG
8	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA congelado, sem pele, sem escamas ou espinhos, com embalagem primária de sacos plásticos incolor, atóxico e secundária em caixa de papelão, apresentando aspecto e odor característicos, carimbo do SIF e prazo de validade por 12 meses, conservado em freezer. Fazer entrega 02 vezes no mês .	4500	KG
9	LINGUIÇA CALABRESA TRADICIONAL , embalada a vácuo kg, valor calórico 162 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 8,5 g; gorduras totais 14 g; gorduras saturadas 4,7 g; gorduras trans 0 g; fibra alimentar 0g; sódio 787 mg; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP(Serviço de Inspeção Estadual).Fazer entrega 01 vez no mês.	3000	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

10	MORTADELA , constituída da mistura de carnes bovina e suína, composta de condimentos e outras substancias alimentares, apresentando no máximo 25% de umidade e 10% de cubos de toucinho, primeira qualidade, isento de sujidade e outras substancias estranhas a sua composição como validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega, acondicionado em plástico atóxico, pesando de 5 a 6 kg, peça único, c/ diâmetro de 15 cm. Composição centesimal aproximada: Proteínas 14,5 gr.; Lipídios 24,5 gr. Glicídios 6,0gr. Fazer entrega 01 vezes por semana.	1800	KG
11	PEITO DE FRANGO SEM OSSO in natura, congelado. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característica, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo e penugens, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionados em embalagens de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. Embalagem secundária de papelão ondulado lacrado devidamente rotulada. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Peso líquido do produto em embalagem primária: 2kg aproximadamente. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecida pelo Ministério de Agricultura. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Fazer entrega 3 vezes por semana	4000	KG
12	PRESUNTO , magro, cozido, obtido do pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, acond. em saco plástico transp. atóxico, val. min. de 50 dias a contar da entrega, pesando 3 a 4 kg, peça única. Fazer entrega 02 vezes por semana.	1800	KG
13	QUEIJO, TIPO MUSSARELA , embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, pesando 3 a 4 kgs, peça única. Fazer entrega 02 vezes por semana.	1800	KG
14	SALSICHA RESFRIADA , embalada a vácuo, peso líquido 3 kg a 5 K, composta por: carne bovina, carne mecanicamente separada de frango, carne mecanicamente separada de peru, miúdos suínos, gordura suína, água, proteína de soja, amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, regulador de acidez lactato de sódio, conservadores nitrito, antioxidante eritorbato de sódio, estabilizantes tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, aroma natural de fumaça e corante natural de urucum. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF (Serviço de Inspeção Estadual). Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. Fazer entrega 01 vez na semana.	4000	KG
15	FILE DE PEITO DE FRANGO TIRAS/ISCAS Corte congelado de Frango sem pele e sem osso. O tamanho das tiras/iscas devem de aproximadamente 1,5 cm largura e 06 cm comprimento, e devem ser manter íntegros após cocção do alimento; Conter Obrigatoriamente selo SIF; Características sensoriais próprias, aspecto firme e não pegajosa, sem a presença de cebo, excesso de pontos branco e não ter odor que pronuncie excesso de gordura e cebo, e devem ser manter íntegros após cocção do alimento. Fazer entrega 01 vez na semana.	2000	KG
16	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE EM TIRAS/ISCAS , sem nervos, gordura ou similares, com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica) conter no máximo 5% de gordura e sebo isenta de cartilagens, com aspecto, cor, odor e sabor característico. O tamanho das tiras/iscas devem de aproximadamente 1,5 cm largura e 06 cm comprimento, e devem ser manter íntegros após cocção do alimento, acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 05 kg em cada, hermeticamente selados e à vácuo contendo em seu rotulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constando, obrigatoriamente, registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal específica. Fresca e não congelada. Fazer entrega 01 vez na semana.	3500	KG
17	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA , preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto que seja impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), resfriada ou congelada e acondicionada em saco de polietileno, rótulo contendo: data de fabricação, validade, peso, carimbo ou selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF (Serviço de Inspeção Estadual). Pacotes de 5kg. Fazer entrega 01 vez no mês.	2000	KG
18	COSTELINHA DE PORCO FRESCA Carne de primeira qualidade, porcos sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante, deve ser retirado o excesso de gorduras e cartilagem. Fresca e não congelada. Fazer entrega 01 vez na semana.	1200	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

19	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO IQF (SEM OSSO E SEM PELE). Coxa e sobrecoxa de frango sem osso e sem pele (CONGELADA) CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS : 1) Aspecto : Próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa 2) Cor: Própria, sem manchas esverdeadas 3) Cheiro e sabor: Próprios da espécie ROTULAGEM E EMBALAGEM: Embalada em saco plástico atóxico, contendo SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições e armazenamento e quantidade (peso); reembalada em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente: As características gerais do produto, deverão atender a NTA 3 do Decreto nº 12.486 de 20/10/78; Resolução DIPOA nº 002, de 08 de março de 1999; Decreto Lei Federal 986/69; Resolução DIPOA/SDA nº 01, de 09 de janeiro de 2003; Portaria nº 1.428 /MS, de 26 /11/93; Decreto nº 12342 de setembro de 1978; Portaria CVS6/99, de 10.03.99; Código Sanitário Estadual Lei nº 10083, de 23 de setembro de 1998 e demais normas e legislações sanitárias. Fazer entrega 02 vezes por semana.	5500	KG
20	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO COM PELE E SEM OSSO cortes congelados de coxa e sobrecoxa de frango com pele e sem osso. Sem adição de sal e temperos. Deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (sif/sisp/sim).aspecto: característico não pegajoso, textura: característica, cor: rósea, odor: característico de carne de frango fresca congelada e sabor característico não salgado. embalagem primária: saco plástico atóxico termosoldado contendo até 1kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 18 kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Fazer entrega 02 vezes por semana.	4500	KG

21

OBSERVAÇÕES:

1. O produto acima especificado deverá estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
2. **Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.**
3. Na Pesquisa de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob a pena de desclassificação.
4. **O prazo de entrega dos produtos é de 02 (dois) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, devendo ocorrer nos dias da semana descrito em cada item, conforme a necessidade expedida pelo Departamento.**
5. **Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.**
6. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso conforme as descrições acima, na Cozinha Piloto, localizada à Av. Álvaro de Oliveira Soares nº 1583, conforme as quantidades descritas nas solicitações elaboradas pelo setor responsável, nos horários e nas datas determinadas pelo mesmo, observado o prazo previsto no item 4, sendo efetuadas por conta e risco da proponente vencedora.
7. **Garantia da Proposta – 60 (sessenta) dias.**
8. **Garantia do produto – em perfeitas condições de utilização.**
9. **Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/ata.**
10. **Condições de Pagamento – 30 (trinta) dias, subsequentes a apresentação da Nota Fiscal devidamente Atestada pelo Setor Responsável.**

assinado no original

MARIANGELA ALBUQUERQUE
NUTRICIONISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 009/2023
PROCESSO n° 063/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e embutidos), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã.

22

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____

CNPJ Nº: _____

Inscr. Estadual Nº: _____

Inscr. Municipal Nº: _____

Endereço: _____ Bairro _____ CEP: _____

Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal/
procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo _____

Cargo: _____

CPF _____ RG: _____

Endereço residencial completo _____

Telefone: _____

e mail _____

IV - PROPOSTA DE PREÇOS: Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e embutidos) no período inicial de 12 (doze) meses, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UN.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	AZEITONA VERDE FATIADAS SEM CAROÇO , água, sal, antioxidante (INS330), conservador (INS211). Não contém glúten. Apresentando aspecto e odor característicos, prazo de validade de 01 ano. Balde transparente de 2,0 kg. Fazer entrega 02 vezes mês.	50	BD			23
2	BACON com pele, carne de suíno sem osso e com pele (barriga), água, sal, açúcar, extabilizante: tripolifosfato de sódio, conservantes: nitrito e nitrato de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio. Não contém glúten. Apresentando aspecto e odor característicos, carimbo SIF, conservado em freezer. Fazer entrega 02 vezes mês.	450	KG			
3	CARNE BOVINA; MIOLO DO AÇEM; MOIDA ; resfriada; e no máximo 5% de sebo e gordura; embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 5 kgs. Fazer entrega 3 a 4 vezes por semana	12000	KG			
4	CARNE BOVINA; MIOLO DA PALETA; EM CUBOS ; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura; embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 5 kgs. Fazer entrega 2 vezes por semana.	9000	KG			
5	CARNE SUÍNA; PERNIL EM CUBOS/TIRAS/ISCAS traseiro; resfriada, em cubos de aproximadamente medindo 3x3x3. O tamanho das tiras/iscas deve de aproximadamente 1,5 cm largura e 06 cm comprimento, e devem ser manter íntegros após cocção do alimento sem osso, sem pele; acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico, e suas condições deveram estar de acordo com a nta3 e decreto 12486 de 20/10/78) e (ma2244/97); port.304 de 22/04/96,port.90,port.89 de 15/02/96 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega, que deverá ocorrer no mínimo de 01 vezes na semana.	6000	KG			
6	CHARQUE, CARNE SECA , carne bovina salgada curada dessecada, carne bovina, sal, conservantes nitrito de sódio e nitrato de sódio. Não contém glúten, manter em local seco e arejado. Apresentando aspecto e odor característicos, carimbo do SIF e prazo de validade de quatro meses. Acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, a vácuo. Pacotes de 5kg. Fazer entrega 01 ou 02 vezes mês.	600	KG			
7	EMPANADOS DE FRANGO , contendo carne de frango, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, água (15,71%), pele de frango, gordura vegetal, cebola, sal, dextrose, proteína de soja (0,08) açúcar, pimenta branca alho estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossodico, aromatizantes: aroma idêntico ao natural, aroma natural e aroma natural de fumaça, espessante goma xantana, corantes: urucum e carmim de cochonilha. Alérgicos contem derivados de trigo, derivados de soja e derivados de leite, pode conter cevada, aveia centeio e ovo. Contem lactose e contem gluten. Peso liq 1kg Fazer entrega 3 vezes por semana.	3000	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

8	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA congelado, sem pele, sem escamas ou espinhos, com embalagem primária de sacos plásticos incolor, atóxico e secundária em caixa de papelão, apresentando aspecto e odor característicos, carimbo do SIF e prazo de validade por 12 meses, conservado em freezer. Fazer entrega 02 vezes no mês .	4500	KG			
9	LINGUIÇA CALABRESA TRADICIONAL , embalada a vácuo kg, valor calórico 162 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 8,5 g; gorduras totais 14 g; gorduras saturadas 4,7 g; gorduras trans 0 g; fibra alimentar 0g; sódio 787 mg; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP(Serviço de Inspeção Estadual).Fazer entrega 01 vez no mês.	3000	KG			24
10	MORTADELA , constituída da mistura de carnes bovina e suína, composta de condimentos e outras substancias alimentares, apresentando no máximo 25% de umidade e 10% de cubos de toucinho, primeira qualidade, isento de sujidade e outras substancias estranhas a sua composição como validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega, acondicionado em plástico atóxico, pesando de 5 a 6 kg, peça único, c/ diâmetro de 15 cm. Composição centesimal aproximada: Proteínas 14,5 gr.; Lipídios 24,5 gr. Glicídios 6,0gr. Fazer entrega 01 vezes por semana.	1800	KG			
11	PEITO DE FRANGO SEM OSSO in natura, congelado. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característica, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo e penugens, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionados em embalagens de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. Embalagem secundária de papelão ondulado lacrado devidamente rotulada. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Peso líquido do produto em embalagem primária:2kg aproximadamente. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecida pelo Ministério de Agricultura. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Fazer entrega 3 vezes por semana	4000	KG			
12	PRESUNTO , magro, cozido, obtido do pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, acond. em saco plástico transp. atóxico, val. min. de 50 dias a contar da entrega, pesando 3 a 4 kg, peça única. Fazer entrega 02 vezes por semana.	1800	KG			
13	QUEIJO, TIPO MUSSARELA , embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, pesando 3 a 4 kgs, peça única. Fazer entrega 02 vezes por semana.	1800	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14	SALSICHA RESFRIADA , embalada a vácuo, peso líquido 3 kg a 5 K, composta por: carne bovina, carne mecanicamente separada de frango, carne mecanicamente separada de peru, miúdos suínos, gordura suína , água, proteína de soja, amido, sal , maltodextrina, condimentos naturais, regulador de acidez lactato de sódio, conservadores nitrato, antioxidante eritorbato de sódio, estabilizantes tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, aroma natural de fumaça e corante natural de urucum. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual). Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. Fazer entrega 01 vez na semana.	4000	KG			
15	FILÉ DE PEITO DE FRANGO TIRAS/ISCAS Corte congelado de Frango sem pele e sem osso. O tamanho das tiras/iscas devem de aproximadamente 1,5 cm largura e 06 cm comprimento, e devem ser manter íntegros após cocção do alimento; Conter Obrigatoriamente selo SIF; Características sensoriais próprias, aspecto firme e não pegajosa, sem a presença de cebo, excesso de pontos branco e não ter odor que pronuncie excesso de gordura e cebo, e devem ser manter íntegros após cocção do alimento. Fazer entrega 01 vez na semana.	2000	KG			
16	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE EM TIRAS/ISCAS , sem nervos, gordura ou similares, com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico) conter no máximo 5% de gordura e sebo isenta de cartilagens , com aspecto, cor, odor e sabor característico. O tamanho das tiras/iscas devem de aproximadamente 1,5 cm largura e 06 cm comprimento , e devem ser manter íntegros após cocção do alimento, acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 05 kg em cada , hermeticamente selados e à vácuo contendo em seu rotulo: espécie do produto ,data da embalagem, validade e peso, sem tempero e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constando, obrigatoriamente, registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal específica. Fresca e não congelada. Fazer entrega 01 vez na semana.	3500	KG			
17	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA , preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto que seja impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), resfriada ou congelada e acondicionada em saco de polietileno, rótulo contendo: data de fabricação, validade, peso, carimbo ou selo do SIF(Serviço de Inspeção Federal) ou SISP(Serviço de Inspeção Estadual).Pacotes de 5kg. Fazer entrega 01 vez no mês.	2000	KG			

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

18	COSTELINHA DE PORCO FRESCA Carne de primeira qualidade, porcos sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, deve ser retirado o excesso de gorduras e cartilagem. Fresca e não congelada. Fazer entrega 01 vez na semana.	1200	KG			
19	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO IQF (SEM OSSO E SEM PELE). Coxa e sobrecoxa de frango sem osso e sem pele (CONGELADA) CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS : 1) Aspecto : Próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa 2) Cor: Própria, sem manchas esverdeadas 3) Cheiro e sabor: Próprios da espécie ROTULAGEM E EMBALAGEM: Embalada em saco plástico atóxico, contendo SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições e armazenamento e quantidade (peso); reembalada em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente: As características gerais do produto, deverão atender a NTA 3 do Decreto nº 12.486 de 20/10/78; Resolução DIPOA nº 002, de 08 de março de 1999; Decreto Lei Federal 986/69; Resolução DIPOA/SDA nº 01, de 09 de janeiro de 2003; Portaria nº 1.428 /MS, de 26 /11/93; Decreto nº 12342 de setembro de 1978; Portaria CVS6/99, de 10.03.99; Código Sanitário Estadual Lei nº 10083, de 23 de setembro de 1998 e demais normas e legislações sanitárias.. Fazer entrega 02 vezes por semana.	5500	KG			
20	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM PELE E SEM OSSO cortes congelados de coxa e sobrecoxa de frango com pele e sem osso. Sem adição de sal e temperos. Deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (sif/sisp/sim).aspecto: característico não pegajoso, textura: característica, cor: rósea, odor: característico de carne de frango fresca congelada e sabor característico não salgado. embalagem primária: saco plástico atóxico termosoldado contendo até 1kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 18 kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Fazer entrega 02 vezes na semana;	4500	KG			

26

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local/data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 009/2023
PROCESSO n° 063/2023

27

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e embutidos), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

28

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 009/2023

PROCESSO n° 063/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e embutidos), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da empresa)
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 009/2023
PROCESSO n° 063/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e embutidos), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, através de seu representante legal, _____, CPF n° _____, RG n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME()** ou **EPP()** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, a participar deste procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 009/2023

PROCESSO n° 063/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e embutidos), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, através de seu representante legal, _____, CPF n° _____, RG n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº _____, DE FORNECIMENTO, DE FORMA FRACIONADA, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E EMBUTIDOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede à Avenida Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP: 15.880-000, na cidade de Tabapuã, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF. nº _____ e do RG nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº. _____/_____/__, inscrição Municipal na cidade de _____ nº. _____, com sede à _____ nº _____, _____, CEP _____, na cidade de _____-SP, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. _____, portador do CPF. nº _____ e do RG. nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para uso na Rede de Ensino de Tabapuã, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta no Processo nº ____/2023 – Pregão Presencial nº ____/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E EMBUTIDOS), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, constantes do Termo de Referência - Anexo I, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, Processo nº _____, Pregão Presencial nº _____, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 009/2023;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Pregão Presencial nº _____;

1.3 - A finalidade do objeto deste contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento do Programa de Merenda Escolar deste Município de Tabapuã.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento do produto de acordo com a necessidade da Prefeitura durante o prazo contratual, conforme requisição, devendo a mercadoria ser entregue no prazo máximo de vinte e quatro horas do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

2.2 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos produtos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Pregão Presencial nº _____, vencedora do(s) item(ns) nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os preços homologados são fixos e irremovíveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

3.3 - Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

3.4 - O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

3.5 - O reajustamento apenas será efetuado no caso da Contratada demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

3.6 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.7 - A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

3.7.1 - Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

3.8. Em caso de prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, os preços avençados poderão ser reajustados pela variação do **IPCA**, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tabapuã, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.

4.2 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em ____ de ____ de 20__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, por se tratar de fornecimento de necessidade continuada.

5.2. O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

5.3. A contratação, por ser de natureza continuada, poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos consignados e serão empenhados nas rubricas:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.05 – Divisão de Merenda Escolar

12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2037 – Merenda Escolar Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2038 – Merenda Escolar Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2039 – Merenda Escolar EJA

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2040 – Merenda Escolar Educação Especial

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2041 – Merenda Escolar do Ensino Médio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal

Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

a) atender as requisições da CONTRATANTE, fornecendo os produtos na forma estipulada neste instrumento e no edital do Pregão Presencial nº. 009/2023;

b) substituir às suas expensas os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor;

c) entregar os materiais requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados.

d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

g) indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

j) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

K) A CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, durante a vigência do contrato, Laudo Bromatológico de orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-química e organoléptica, emitido por Órgão Oficial de cada lote entregue do produto. A CONTRATANTE determinará quais laboratórios poderão ser utilizados para as análises. Assim como análises das amostras apresentadas para comprovação da qualidade das mesmas, cujas despesas ocorrerão por conta da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1 - O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.2 - Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá prazo 24 (vinte e quatro) horas para a troca do produto ou a reparação das incorreções.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizada pela CONTRATANTE, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

10.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.3. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo designados.

10.4. Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo _____, com conhecimento técnico na área, como Gestor do Contrato, a quem lhe compete:

10.4.1. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

10.4.2. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

10.4.3. Elaborar novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

10.4.4. Conferir o cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

10.4.5. Consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

10.4.6. Avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

10.4.7. Propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

10.4.8. Propor soluções técnicas para adversidades de baixo impacto ocorridas, inclusive para melhoria da execução contratual;

10.4.9. Fazer as devidas reclamações, propor e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos na prestação dos serviços.

10.5. Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo _____, com conhecimento técnico na área, como fiscal do Contrato, a quem lhe compete:

10.5.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e dos serviços prestados;

10.5.2. Verificar se a prestação dos serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e o respectivo ato convocatório;

10.5.3. Analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

10.5.4. Comparar os preços e a quantidade de atendimento constante da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

10.5.5. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

10.5.6. Comunicar eventual subcontratação dos serviços, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 10.5.7. Indicar eventuais glosas nas faturas;
- 10.5.8. Informar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual;
- 10.5.9. Providenciar o recebimento do objeto, conforme definido no instrumento de contrato.
- 10.5.10. Tomar conhecimento e zelar pelo cumprimento e todas as obrigações previstas neste instrumento e documentos anexos;
- 10.5.11. Para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Tabapuã, à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso.

11.2 - A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.

11.3 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Município as seguintes penalidades:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à Contratante, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega do bem, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.5 - Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

11.8 - As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

11.9. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando:

a) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

11.10. A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993 e previstas neste Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido,

mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, no fornecimento dos produtos;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) fiscalização da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

16.1 - Fica eleita a Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ CONTRATANTE

NOME – Prefeito (a) Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Extrato de Contrato

Contrato nº xxx/2023; Respaldo legal: Processo de Licitação nº xxx/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº xx/2023 Contratante: Município de Tabapuã/SP; CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: xxxxxxxxxxxx; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e embutidos) destinado a atender às necessidades do serviço de merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Tabapuã; Vigência: xx/xx a xx/xx/20xx; Valor Total R\$ xxxxx; Classificação Orçamentária: 02.05.05 – Divisão de Merenda Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Gêneros de Alimentação; Fontes de Recursos: 01 – Tesouro Municipal; 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E 05- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS ; Data da assinatura: xx/xx/2023; NOME – Prefeito(a) Municipal de Tabapuã -PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e embutidos), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/ e mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO IX-

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PLANILHA ELETRÔNICA

- A planilha eletrônica estará disponível juntamente com este edital no site do Município, contendo os seguintes endereços:

-cotacao

-PROPOSTA_00063

- A empresa licitante deverá iniciar o procedimento para digitação de sua proposta através de duplo clique no endereço “cotação”. Após será encaminhado para a tela “Cotação/Proposta Escrita”.

- Na sequência, a empresa licitante deverá clicar na aba “Carregar arquivos”, PROPOSTA_00063/ abrir.

- Abrirá a página para preenchimento dos campos “Valores Unitários”, “Marca” e “Valor Total”(este último gerado automaticamente). Após o usuário deverá clicar na opção



- Após a confirmação o arquivo será renomeado no local de origem (onde estava salvo) pelo nome “RET_PROPOSTA_00063.XML”.

- O Arquivo gerado poderá ser apresentado no momento da Sessão.